

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25 de julho de 2019

Justiça vai ajudar Força Nacional, mais rapidez nos mandados de prisão e apreensão em Cariacica

TAG: FORNA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA, FORÇA TAREFA, TRIBUNAL DO JÚRI, INVESTIGAÇÕES, COMBATE A CRIMINALIDADE, PROGRAMA ESTADO PRESENTE, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO, CARME LÚCIA CORRÊA JUÍZA- DIRETORA DO FÓRUM DE CARIACICA, GOVERNO FEDERAL

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/25/TVGAZETAAGL>

OBOES-06.22.38-06.29.24-1564047728.mp4

Começam a liberar pagamento de precatórios do Estado

TAG: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, JUIZ AUXILIAR FELIPE MÔNTEIRO HORTA, PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO, PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR, PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM

Multimídia:

**<http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/25/RDIOBANDNEW>
[SFM901ES-06.45.37-06.47.14-1564071331.mp3](#)**

Governo do Estado paga mais de R\$ 47 milhões em precatórios (Destaques)

WEBER ANDRADE

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)** liberou a segunda parte dos precatórios do Estado previstos para o exercício de 2019, já que neste mês de julho, o Governo do Estado realizou o depósito de mais R\$ 47 milhões. A verba será destinada ao pagamento de 59 precatórios. Na região noroeste capixaba serão beneficiadas várias pessoas físicas e jurídicas com mais de R\$ 1.637.000,00.

Em Barra de São Francisco serão R\$ 192.133, sendo que R\$ 147 mil são para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sispumunic) e outros R\$ 45 mil para a Centro oeste Asfaltos. Em junho beneficiários do município receberam mais de R\$ 628 mil. (veja no final da matéria, os valores por município)

No dia 2 de junho deste ano, o **TJES** já havia liberado o pagamento de R\$ 70 milhões depositados pelo Governo do Estado. Veja matéria no link abaixo.

<https://vozdabarra.com.br/tjes-libera-pagamento-de-r-628-mil-de-precatorios-em-barra-de-sao-francisco/>

O juiz auxiliar de **Precatórios** do **TJES**, Felipe Monteiro Morgado Horta, explicou que desses 59 precatórios a serem pagos agora, 9 são de natureza alimentar e 50 são de natureza comum.

"Os de natureza alimentar são relativos a salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas. E os de natureza comum se referem a desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros".

Até o final deste ano, serão cerca de R\$ 160 milhões para quitar as dívidas com os credores. A lista com o nome de quem vai receber em 2020, também já está publicada no site do **TJES**.

"O estado está em dia com os pagamentos. No mês de maio já havia antecipado R\$ 70 milhões, que foram destinados ao pagamento dos primeiros 127 precatórios. Então, só vão restar mais 20 precatórios para serem pagos na última etapa".

O Tribunal de Justiça do ES também já divulgou o nome dos credores que deverão receber precatórios

do estado no exercício de 2020. Para acessar a lista completa, clique aqui.

Saiba Mais - **Precatórios** são requisições expedidas pelo Judiciário para cobrar de Municípios, Estados ou da União, assim como de suas Autarquias e Fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

Cabe ao **TJES**, que é o gestor dos precatórios, bloquear as contas dos entes federados que não realizaram o pagamento, e notificar os órgãos de controle, como o **Ministério Público** do Estado e o Tribunal de Contas. (Weber Andrade com **TJES**)

Site: <https://vozdabarra.com.br/governo-do-estado-paga-mais-de-r-47-milhoes-em-precatorios/>

TJES libera mais de R\$ 47 milhões em pagamento de precatórios no estado (Acontecendo)

O **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** liberou a segunda parte dos precatórios do Estado previstos para o exercício de 2019.

Neste mês de julho, o ente público realizou o depósito de mais 47 milhões de reais. A verba será destinada ao pagamento de 59 precatórios.

O juiz auxiliar de **Precatórios** do **TJES**, Felipe Monteiro Morgado Horta, explicou que desses 59 precatórios a serem pagos agora, 9 são de natureza alimentar e 50 são de natureza comum.

"Os de natureza alimentar são relativos a salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas. E os de natureza comum se referem a desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros".

De acordo com magistrado, o estado possui 199 precatórios para serem pagos até o dia 31 de dezembro e deverá pagar aos seus credores um total de 160 milhões de reais.

"O estado está em dia com os pagamentos. No mês de maio já havia antecipado 70 milhões de reais, que foram destinados ao pagamento dos primeiros 127 precatórios. Então, só vão restar mais 20 precatórios para serem pagos na última etapa", disse.

O **Tribunal de Justiça do Estado** também já divulgou o nome dos credores que deverão receber precatórios do estado no exercício de 2020. Para acessar a lista completa, clique aqui .

Todos os artigos publicados são de inteira responsabilidade de seus autores

Diretor:

José Vicente Mendes

Jornalista DRT/ES 204

Editor:

José Carlos Madureira

Jornalista MTB-ES 3154

Telefones:

(27) 3721-5305 / 3372-2046

9.9619-4995 / 9.9619-4996

E-mail: dnnoticias@yahoo.com.br

dn.colatina@yahoo.com.br

Site: <http://redediario-es.com.br/tjes-libera-mais-de-r-47-milhoes-em-pagamento-de-precatorios-no-estado/>

| ESQUEMA DAS ASSOCIAÇÕES |

Processo de Gratz prescreve e juiz diz que “Estado falhou”

Demora no julgamento se soma ao fato de o ex-deputado já ter mais de 70 anos de idade

de VINÍCIUS VALFRÉ
vpeira@redgazeta.com.br

A Justiça reconheceu a prescrição de crimes atribuídos ao ex-presidente da Assembleia Legislativa José Carlos Gratz em um dos cerca de 70 processos em tramitação referentes ao “esquema das associações”. Entre 1992 e 2002, foram desviados R\$ 26,7 milhões dos cofres do Legislativo, segundo as investigações. Essa está sendo considerada a primeira vez que o Estado “perde o direito” de punir o ex-deputado em processo do escândalo que marcou o Estado no início dos anos 2000.

A decisão é do juiz André Guasti Motta, responsável desde o ano passado pelos processos do ex-deputado na 5ª Vara Criminal de Vitória, proferida em 12 de fevereiro deste ano. Na sentença, o juiz avalia que prescrições costumam ter “ares de impunidade” e lamenta o desfecho que representa falha do sistema de justiça.

“Pedindo vênias ao gran-



José Carlos Gratz foi presidente da Assembleia

de mestre, José Carlos Barbosa Moreira, que ensina, de forma muito acertada, que as sentenças não devem conter ‘digressões sobre temas que não interessam diretamente ao julgamento’, é fato que herdo a difícil tarefa de reconhecer que, para este réu (e para este caso), não haverá solução de mérito, admitindo, por isso, que o Estado (entendendo-o como o sistema de justiça, todo ele), falhou, na sua mais importante tarefa: a de dar a

resposta efetiva ao caso concreto. Longe de acreditar que esta sentença é definitiva, porquanto caberia os mais variados recursos, é certo que a solução pela prescrição tem, na maioria das vezes, ares de impunidade’, registrou o juiz, que atua nos processos de Gratz há cerca de um ano.

O processo em questão atribui a José Carlos Gratz o crime de peculato – quando funcionário público desvia ou se apropria de recurso

2009

Foi quando o MPES ofereceu denúncia. Sentença de 1º grau saiu somente 10 anos depois.

público em proveito próprio ou alheio. O juiz o absolveu do crime de ordenação de despesa não autorizada. Considerados os agravantes, a pena definitiva seria de 15 anos, seis meses e 20 dias de prisão, inicialmente em regime fechado.

PRESCRIÇÃO

A prescrição se dá por conta do longo intervalo entre o recebimento da denúncia do Ministério Público Estadual e a sentença, somado à idade avançada de Gratz – hoje, ele tem 71 anos.

É que a denúncia foi recebida pela Justiça ainda no dia 13 de janeiro de 2009, há mais de dez anos, portanto. A sentença só saiu em fevereiro de 2019.

Ao declarar a prescrição na sentença, o magistrado explicou que quando a pena máxima supera os 12 anos, como era o caso, a prescrição ocorre em 20 anos. No en-

tanto, o fato de Gratz ter chegado aos 70 anos de idade, em maio de 2018, faz com que o prazo prescricional seja reduzido à metade.

“Ressoa evidente que decorreu um lapso temporal superior a dez anos, sendo patente a perda do direito de punir estatal, sublevando-se a declaração da prescrição retroativa e, por conseguinte, a extinção da punibilidade”, registrou o magistrado.

É possível que outras prescrições sejam reconhecidas nos cerca de 70 outros processos relativos ao caso, considerado delicado. Todos são parecidos, mas não idênticos, e envolvem réus distintos.

Diversos juízes se declararam impedidos de atuar nos processos. Também foram necessárias perícias grafotécnicas das assinaturas atribuídas a Gratz em diversos documentos. O ex-deputado alega que autógrafos dele foram falsificados.

Advogado de Gratz, Carlos Guilherme Pagiola entende que a prescrição deve ser reconhecida em outros processos contra o ex-deputado e recorre para ela seja aplicada.

GUILHERME FERRARI - 07/04/2015

Decisão de Toffoli pode beneficiar Gratz

Ex-deputado estadual foi condenado a partir de denúncia do MP com dados obtidos sem autorização judicial, segundo sua defesa

Brunella França

A decisão do ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal, de suspender investigações que usaram informações detalhadas de órgãos de inteligência financeira sem o aval do Judiciário pode beneficiar o ex-deputado estadual José Carlos Gratz.

“Esses processos se enquadram exatamente nessa circunstância em que a Receita Federal quebrou sigilos bancários e fiscal de várias pessoas e remeteu, sem autorização judicial, ao Ministério Público, que consecutivamente abriu ações penais e requerimentos de processo penal, prisão, apreensão de documentos”, argumentou o advogado Carlos Guilherme Paçola.

Na última terça-feira, foi publicada uma decisão do juiz André Guasti Motta, da 5ª Vara Criminal de Vitória, condenando Gratz a 10 anos, 10 meses e 20 dias de prisão em regime fechado por crimes de peculato e doações de verbas de subvenção. A sentença foi proferida no dia 4 de julho.

A condenação é referente a um processo de autoria do Ministério Público do Espírito Santo (MP-ES), relacionado a supostos desvios de recursos dos cofres públicos que teriam ocorrido no período de 1999 a 2002, na Assembleia Legislativa, no chamado “esquema das associações”.

No denúncia, o MP acusou Gratz de simular pagamentos a entidades diversas, como associações de moradores, clubes desportivos, igrejas, sindicatos, entre ou-



GRATZ foi sentenciado à prisão, no chamado “esquema das associações”

tras. O montante, segundo o MP-ES, é superior a R\$ 4 milhões.

Na decisão, o magistrado diz que, em julgamento no Superior Tribunal de Justiça, ficou entendida a “desnecessidade de autorização para transferência do sigilo bancário, entre as instituições bancárias e a Receita Federal, tão somente para fins de constituição de

crédito tributário”.

A defesa alega, porém, que as provas desse processo seriam ilícitas. “Há o reconhecimento do STJ, que as defesas conseguiram em 2015, e esse fato hoje também está sendo tratado na questão da última decisão do ministro Toffoli, tema de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal”.

Caso Milena Gottardi: data de júri popular pode ser marcada em breve

A data do júri popular de quatro dos seis acusados de matar a médica Milena Gottardi já pode ser marcada. Isso porque os recursos enviados pelas defesas foram negados, nesta quarta-feira (24), em 2º instância pelo desembargador Adalto Dias Tristão, da 2ª Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**.

Foram negados o pedido de Hilário Frasson e Esperidião Frasson, acusados de serem os mandantes do crime. Além dos pedidos de Valcir Dias e Hermenegildo Palauro Filho, apontados como os intermediários.

Agora, o processo retornará à 1ª **Vara Criminal de Vitória**, onde o juiz dará prosseguimento à ação criminal, inclusive, para marcar a data do júri popular. As defesas dos acusados ainda podem recorrer em instâncias superiores, mas isso não impede que a data seja marcada.

MOTIVO

Os advogados dos réus entraram com o recurso por se sentirem inconformados com a decisão do juiz da 1ª **Vara Criminal** Marcos Pereira Sanches, que manteve a decisão de 1ª instância da justiça.

Nas preliminares, as defesas dos acusados alegaram ausência de advertência por parte da autoridade policial sobre o direito ao silêncio e ausência de assistência jurídica durante o depoimento policial. Por fim, afirmaram que as provas produzidas por meio de interceptações telefônicas são ilícitas e por isso devem anular a decisão proferida.

O relator do processo, desembargador Adalto Dias Tristão, rejeitou as preliminares arguidas pelas defesas e negou o recurso, sendo acompanhado pelos demais membros que compuseram a 2ª Câmara Criminal, desembargadores **Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça** e **José Paulo Calmon Nogueira da Gama**.

"O que se percebe é que os embargantes não apontam objetivamente qual o vício a ser sanado, que realmente possuiria fundamento jurídico para autorizar a modificação do julgado", destacou o relator.

O assistente de acusação Renan Sales disse que

recebeu a notícia com tranquilidade. "Acreditávamos na decisão pela prova produzida, há um robusto conjunto probatório que comprova isso", pontuou.

CASO

No dia 14 de setembro de 2017, a médica foi baleada na cabeça, no estacionamento do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam), em Vitória. Ela tinha acabado de sair do trabalho e estava acompanhada de uma amiga quando foi surpreendida por um homem que simulou um assalto. A morte foi declarada no dia seguinte.

O policial civil Hilário e o pai dele, Esperidião, foram denunciados como mandantes do crime. Eles teriam contratado dois intermediários, Hermenegildo e Valcir, para ajudar no crime e contratar um atirador. Dionathas é apontado como a pessoa que realizou o disparo. Ele, por sua vez, solicitou ao cunhado Bruno uma moto, que foi usada no crime.

> CASO MILENA GOTTARDI | A cobertura completa

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/07/caso-milena-gottardi-data-de-juri-popular-pode-ser-marcada-em-breve-1014191082.html>

Juiz vai definir data para júri popular de acusados de matar Milena Gottardi

Redação Tribuna Online

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

Já é assinante?

Assine agora e tenha acesso ao conteúdo exclusivo do Tribuna Online !

Você está utilizando um navegador muito antigo ou suas configurações não permitem cookies de terceiros.

A bandeirinha identifica o conteúdo exclusivo que só você assinante tem acesso!

Escolha a que mais combina com você e OUÇA AGORA.

Confira as melhores promoções do Tribuna Online

Nesta quarta-feira (24), o desembargador Adalto Dias Tristão, da 2º Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, negou o recurso de quatro acusados de participação na morte da médica Milena Gottardi, ocorrida em 14 de setembro de 2017, no estacionamento do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam) : Hilário Antônio Fiorot Frasson, o pai Espiridão Carlos Frasson, supostos mandantes do crime; Valcir da Silva Dias e Hermenegildo Palauro Filho, acusados de serem intermediários do crime.

A defesa dos acusados pediu que o Tribunal de Justiça anulasse a decisão de que todos os réus enfrentem júri popular. O **TJES** negou. Agora, o caso agora volta para o juiz da **1ª Vara Criminal de Vitória**, que deve marcar o dia do Tribunal do Júri.

Nas preliminares, as defesas dos acusados alegaram ausência de advertência por parte da autoridade policial sobre o direito ao silêncio e ausência de assistência jurídica durante o depoimento policial. Por fim, afirmaram que as provas produzidas por meio de interceptações telefônicas são ilícitas e por isso a decisão deveria ser anulada.

O desembargador, entretanto, rejeitou os argumentos das defesas e negou provimento ao recurso, sendo acompanhado, à unanimidade, pelos demais membros

que compuseram a 2º Câmara Criminal, desembargadores **Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça** e **José Paulo Calmon Nogueira da Gama**.

"O que se percebe é que os embargantes não apontam objetivamente qual o vício a ser sanado, que realmente possuiria fundamento jurídico para autorizar a modificação do julgado", destacou o relator, que após exame profundo do caso.

Esse é o seu primeiro acesso por aqui, então recomendamos que você altere o seu nome de usuário e senha, para sua maior segurança.

As senhas precisam ser iguais.

A senha precisa ter no mínimo 6 caracteres.

Todos os campos são obrigatórios.

O nome de usuário precisa ter no mínimo 4 caracteres.

Um erro ocorreu ao tentar atualizar seus dados.

Dicas: O nome de usuário deve ter no mínimo 4 caracteres e conter apenas letras e números. A senha deve conter pelo menos 6 caracteres.

Site: <https://tribunaonline.com.br/juiz-vai-definir-data-para-juri-popular-de-acusados-de-matar-milena-gottardi>

Juiz vai definir data para júri popular de acusados de matar Milena Gottardi

Nesta quarta-feira (24), o desembargador Adalto Dias Tristão, da 2ª Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**, negou o recurso de quatro acusados de participação na morte da médica Milena Gottardi, ocorrida em 14 de setembro de 2017, no estacionamento do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam): Hilário Antônio Fiorot Frasson, o pai Espiridão Carlos Frasson, supostos mandantes do crime; Valcir da Silva Dias e Hermenegildo Palauro Filho, acusados de serem intermediários do crime.

A defesa dos acusados pediu que o Tribunal de Justiça anulasse a decisão de que todos os réus enfrentem júri popular. O **TJES** negou. Agora, o caso agora volta para o juiz da 1ª **Vara Criminal de Vitória**, que deve marcar o dia do Tribunal do Júri.

Nas preliminares, as defesas dos acusados alegaram ausência de advertência por parte da autoridade policial sobre o direito ao silêncio e ausência de assistência jurídica durante o depoimento policial. Por fim, afirmaram que as provas produzidas por meio de interceptações telefônicas são ilícitas e por isso a decisão deveria ser anulada.

O desembargador, entretanto, rejeitou os argumentos das defesas e negou provimento ao recurso, sendo acompanhado, à unanimidade, pelos demais membros que compuseram a 2ª Câmara Criminal, desembargadores **Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça** e **José Paulo Calmon Nogueira da Gama**.

"O que se percebe é que os embargantes não apontam objetivamente qual o vício a ser sanado, que realmente possuiria fundamento jurídico para autorizar a modificação do julgado", destacou o relator, que após exame profundo do caso.

Fonte: Tribuna

Continua depois da Publicidade:

Site: <https://bananalonline.com.br/juiz-vai-definir-data-para-juri-popular-de-acusados-de-matar-milena-gottardi/>

VÍDEO | Foragido por matar mulher, homem é preso ao voltar a empresa para receber salário

Redação Folha Vitória

Foi preso na última quarta-feira (24) um homem suspeito de matar a mulher com golpes de faca e utilizando uma cavadeira em abril deste ano, no bairro Novo Horizonte, na Serra. O indivíduo, que estava foragido desde o dia do crime, foi encontrado pela polícia quando ia receber o salário em um hortifrutí onde trabalhava, na Praia do Canto, em Vitória.

Imagens de uma câmera de videomonitoramento mostram o momento em que Valter Gomes Pereira, de 41 anos, é algemado e conduzido por dois policiais. De acordo com a Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Mulher (DHPM), o suspeito foi autuado e encaminhado para o presídio.

O crime

Segundo os policiais, Edna Silva da Conceição, de 35 anos, teria sido morta por Pereira na casa onde moravam no bairro Novo Horizonte, na Serra, no dia 17 de abril. Foi o filho da vítima quem encontrou o corpo da mãe dentro da residência. Em depoimento à polícia, o suspeito confessou o crime e disse ter matado por ciúmes.

Os objetos utilizados na ação foram apreendidos pelos policiais. De acordo com o depoimento, o homem só foi deixar a residência no dia seguinte ao crime, após dormir no mesmo local onde estava o corpo da mulher. Para ganhar tempo após o assassinato, Pereira disse ao filho da vítima que a mãe havia saído cedo de casa.

O filho então passou a noite dentro da residência sem saber que a mãe havia sido morta. Não se sabe, porém, se o rapaz estava dentro da casa quando a mulher foi assassinada pelo marido. Na época do crime, ainda antes de fugir, Pereira tentou incriminar o ex-marido da vítima dizendo a colegas de trabalho de Edna que ela havia sido morta por ele.

Segundo a delegada responsável pelo caso, o homem já possui passagem na Justiça por violência doméstica. Ela relata que em nenhum momento o sujeito demonstrou ter se arrependido do crime.

* As informações são da repórter Rafaela Freitas, da TV Vitória/Record TV

Site:

<https://novo.folhavitoria.com.br/policia/noticia/07/2019/video-foragido-desde-abril-apos-matar-mulher-homem-e-preso-em-supermercado-ao-receber-salario>

Suspeito de matar esposa, em Novo Horizonte, na Serra, é preso em Vitória

Por Poliana Alvarenga, TV Gazeta

Um auxiliar de serviços gerais, de 41 anos, suspeito de matar a esposa com golpes de cavadeira, no mês de abril, no bairro Novo Horizonte, na Serra, município da Grande Vitória, foi preso nessa quarta-feira (25), no estacionamento de um mercado de frutas e verduras da Praia do Canto, em Vitória. O caso era investigado pela Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Mulher (DHPM).

A delegada da DHPM, Raffaella Almeida, disse que o suspeito não resistiu à prisão e confessou o crime. A vítima foi Edna Silva da Conceição. Ela tinha 34 anos. Para matar a mulher, ele usou uma cavadeira. O suspeito disse que deu apenas um golpe na cabeça da mulher, mas a polícia afirma que foram sete.

"O autor sempre tenta culpar a vítima pelo ato cruel que praticou. Em primeiro momento, ele disse que deu um golpe de faca contra a vítima porque ela tentou agredi-lo e depois pegou uma cavadeira que estava dentro da casa e deu golpes na cabeça da vítima, fazendo com que ela morresse no local", contou Almeida.

Segundo a delegada, depois de matar a mulher, ele ainda dormiu na casa onde morava, há seis meses, com ela e o enteado. Para justificar o ato, ele quis dizer que quem matou a vítima foi o ex-marido dela.

Na época do crime, a família disse à polícia que não havia histórico de brigas entre o casal. Mas a investigação aponta que o suspeito já tinha passagem por violência doméstica por agredir a ex-esposa e duas enteadas. Ela tinha uma medida protetiva contra ele.

Ele já tinha histórico de violência doméstica. Ele acreditava que ela tivesse o trair e não demonstrou nenhum arrependimento em cometer o crime", afirmou a delegada.

Site: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2019/07/25/suspeito-de-matar-esposa-em-novo-horizonte-na-serra-e-preso-em-vitoria.ghtml>

Homem acusado de feminicídio é preso

Poliana Alvarenga

PRISÃO, HOMICÍDIO, AGRESSÃO, MULHER,
FEMINICÍDIO, MEDIDA PROTETIVA,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/25/TVGAZETAAFGL>

OBOES-12.13.14-12.15.33-1564069580.mp4

Homem que matou dona de casa, na Serra, é preso

Vinícius Rangel

FEMINICÍDIO, HOMICÍDIO, MULHER, AGRESSÃO,
NA SERRA,

Multimídia:

[http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/25/TVTRIBUNASBT
ES-12.05.31-12.10.20-1564071246.mp4](http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/25/TVTRIBUNASBT
ES-12.05.31-12.10.20-1564071246.mp4)

Feminicídio: suspeito de matar namorada é preso

TAG: FEMINICÍDIO, NOVO HORIZONTE NA SERRA,
NAMORADO SUSPEITO, PRISÃO, VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Multimídia:

**[http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/25/TVVITRIARECOR
DES-07.35.37-07.39.35-1564051842.mp4](http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/25/TVVITRIARECOR
DES-07.35.37-07.39.35-1564051842.mp4)**

Prefeitura sanciona lei que garante moradia às mulheres vítimas de violência- Parte I

TAG: PREFEITURA DA SERRA, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AUXÍLIO MORADIA, PREFEITO AUDIFAX BARCELOS, TENTATIVA DE FEMINICÍDIO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LEI SANCIONADA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SERRA, SECRETARIA DE HABITAÇÃO DA SERRA

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/25/RDIOCBNVITRIA925FMES-08.46.32-08.48.46-1564067729.mp3>

Prefeitura sanciona lei que garante moradia às mulheres vítimas de violência- Parte II

TAG: PREFEITURA DA SERRA, CRISTIANE STEM SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO DA SERRA, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AUXÍLIO MORADIA, PREFEITO AUDIFAX BARCELOS, TENTATIVA DE FEMINICÍDIO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LEI SANCIONADA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SERRA, SECRETARIA DE HABITAÇÃO DA SERRA

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/audio/2019/07/25/RDIOCBNVITRIA925FMES-09.35.54-09.38.45-1564068430.mp3>

Noivas vão à Justiça contra falhas em festas

Os problemas vão desde imperfeição no vestido, passando por decoração, buffet, até cerimonial fechado no dia do casamento

Bruna Littig

O sonho de casar se transforma em pesadelo quando os preparativos definidos pelos noivos para a cerimônia e a festa não saem como previsto. São problemas com o vestido da noiva, salão de beleza, decoração e comida que vão parar na Justiça.

De acordo com a advogada Lívia Queiroz, são comuns os problemas de ofertas modificadas ou que não são cumpridas, além de contratos com cláusula abusiva, como multa rescisória superior a 30%.

“São coisas que não dá para imaginar. Uma noiva recebeu os bombons derretidos e os bem-casados mofados. Outra noiva foi impedida de provar o seu próprio vestido”.

Segundo a advogada Luiza Simões, a maioria dos casais que entram na Justiça por causa das falhas e transtornos no dia da festa ganha a causa, com indenização de até R\$ 30 mil ou mais, dependendo do valor investido na ocasião.

“Estamos lidando com sonhos. Se algo sai errado gera frustração. É bom reunir provas para alegar a dimensão do prejuízo, como fotos, vídeos e o relato dos convidados”.

O advogado especialista em direito do consumidor Renato Ferron disse que já atendeu casos em que o DJ não apareceu, as bebidas foram entregues quentes e que, ao

DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO



“O meu dia de princesa virou de terror”

A engenheira Magna Queiroz, 35 anos, viveu momentos de desespero em um salão de beleza de Vitória onde fechou um pacote de cerca de R\$ 3 mil, para fazer a maquiagem e o cabelo dela e das madrinhas.

O cabeleireiro com quem a noiva já tinha feito um teste do penteado não apareceu. “Isso tirou o meu equilíbrio emocional. Tive que contratar outro profissional às pressas e o resultado não ficou como eu queria. O meu dia

de princesa virou de terror”, contou.

Por isso, ela resolveu entrar na Justiça para pedir a devolução do valor pago ao salão e danos morais. “Dinheiro nenhum vai fazer o tempo voltar, mas eu quero justiça”, afirmou.

invés da picanha comprada para o churrasco do evento, foi servida uma carne de qualidade inferior.

“Os noivos não podem fazer acordo verbal. Eles têm de exigir um contrato com todas as obrigações do fornecedor, além de dar a menor quantia de entrada e fazer o pagamento final após a festa”.

A conciliadora do Procon da Serra, Natalina de Oliveira, disse que foram registradas sete reclamações sobre eventos de janeiro de 2018 ao dia 23 deste mês, sendo duas referentes a casamentos.

“São reclamações sobre o buffet que não serviu todos os salgadinhos e levou um número

menor de garçons. Mas já ouvi relatos de festas que nem chegaram a acontecer, pois o cerimonial estava fechado no dia”, revelou.

Ela explicou que os noivos lesados devem procurar o Procon. “Nós tentamos fazer um acordo ou orientamos a pessoa a buscar o juizado especial do município”.

SAIBA MAIS

Como se prevenir?

- > **PARA EVITAR** falhas e transtornos no dia do casamento, os noivos devem ficar atentos na hora da contratação do serviço.
- > **FAZER** um acordo verbal, ou seja, confiar apenas na palavra do fornecedor não é recomendado.
- > O **IDEAL** é estipular um contrato com a descrição de todas as obrigações do fornecedor. Quanto mais detalhado for o serviço, melhor.
- > **EXEMPLO:** listar todas as peças da decoração, como arranjos de flores, móveis e lustres.
- > **NO CASO** de fornecedores que possuem mais de uma equipe, como salão de beleza e empresa de fotografia, é importante acrescentar os nomes dos profissionais desejados.
- > **CASO** o fornecedor ofereça um brinde ou cortesia durante a negociação, como um tempo extra de uso do cerimonial, é imprescindível adicionar a informação no contrato.
- > É **NECESSÁRIO** conferir se o contrato possui cláusulas abusivas se ele for rescindido, como percentual da multa superior a 30% do total.

O que fazer?

- > O **CASAL** que se sentir lesado deve reunir provas do dano: fotos, vídeos e até o relato dos convidados.
- > **EM SEGUIDA**, devem procurar o Procon para relatar o que aconteceu.
- > **ELES SERÃO** orientados a fazer um acordo ou buscar o juizado especial.
- > **AO INGRESSAR** com ação por danos morais, o juiz irá estipular o valor da indenização.

Fonte: Procon e especialistas consultados.



CASAMENTO: atenção nos serviços

TJ/ES: Supermercado terá que indenizar clientes impedidos de levar mercadorias por erro em cartão

Na sentença, juiz concluiu que a situação experimentada pelos autores extrapola os simples dissabores cotidianos, porque a quantia foi debitada em conta bancária por falhas no sistema da ré.

Dois clientes de um supermercado serão indenizados, a título de danos morais, após serem impedidos de levar mercadorias compradas no estabelecimento comercial devido a um defeito na máquina de cartão do requerido.

Os autores narram que tiveram o valor das compras descontado do cartão, contudo após a máquina utilizada para fazer as transações financeiras emitir um aviso de que a operação não era válida, foram informados pelo réu de que não poderiam levar os produtos adquiridos no estabelecimento. Por esse motivo, os requerentes entraram com uma ação a fim de receber indenização por danos morais e materiais, visto que houve falha na prestação de serviço do supermercado.

O juiz de Direito do 1º **Juizado Especial Cível** de Linhares julgou parcialmente procedente os pedidos ajuizados na pretensão autoral. Na sentença, após examinar os autos, o magistrado observou que houve a restituição do valor de R\$83,57 ao proprietário do cartão, como relatado em sede de audiência de conciliação, e por isso, o pedido de reparação por danos materiais não foi acolhido pelo juízo.

Quanto aos danos morais, o juiz concluiu que houve falha no sistema do supermercado, o que causou aos requerentes constrangimento ao serem impedidos de levar as mercadorias compradas. "Na análise da parcela reparatória do pedido, dano moral, entendo que a situação experimentada pelo autor, desconto indevido lançado no seu cartão de débito, extrapola os simples dissabores cotidianos, porque a quantia foi debitada em sua conta bancária por falhas no sistema da ré, o que causa irrisignação, notadamente porque foi impedido de levar as compras feitas no estabelecimento comercial da ré, o que ao certo, também causou constrangimentos", entendeu o magistrado, que determinou o pagamento de R\$2 mil aos consumidores.

Processo nº 5000939-10.2017.8.08.0030

Site: <http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-supermercado-tera-que-indenizar-clientes-impedidos-de-levar-mercadorias-por-erro-em-cartao/>

Supermercado no ES terá que indenizar clientes impedidos de levar compra por erro em cartão

Por Redação

Dois clientes de um supermercado serão indenizados, a título de danos morais, após serem impedidos de levar mercadorias compradas no estabelecimento comercial devido a um defeito na máquina de cartão do requerido.

Os autores narram que tiveram o valor das compras descontado do cartão, contudo após a máquina utilizada para fazer as transações financeiras emitir um aviso de que a operação não era válida, foram informados pelo réu de que não poderiam levar os produtos adquiridos no estabelecimento.

Por esse motivo, os requerentes entraram com uma ação a fim de receber indenização por danos morais e materiais, visto que houve falha na prestação de serviço do supermercado.

O juiz de Direito do 1º **Juizado Especial Cível** de Linhares julgou parcialmente procedente os pedidos ajuizados na pretensão autoral. Na sentença, após examinar os autos, o magistrado observou que houve a restituição do valor de R\$83,57 ao proprietário do cartão, como relatado em sede de audiência de conciliação, e por isso, o pedido de reparação por danos materiais não foi acolhido pelo juízo.

Quanto aos danos morais, o juiz concluiu que houve falha no sistema do supermercado, o que causou aos requerentes constrangimento ao serem impedidos de levar as mercadorias compradas.

"Na análise da parcela reparatória do pedido, dano moral, entendo que a situação experimentada pelo autor, desconto indevido lançado no seu cartão de débito, extrapola os simples dissabores cotidianos, porque a quantia foi debitada em sua conta bancária por falhas no sistema da ré, o que causa irrisignação, notadamente porque foi impedido de levar as compras feitas no estabelecimento comercial da ré, o que ao certo, também causou constrangimentos", entendeu o magistrado, que determinou o pagamento de R\$2 mil aos consumidores.

Processo nº 5000939-10.2017.8.08.0030

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/53805/supermercado-no-es-tera-que-indenizar-clientes-impedidos-levar-compra-erro-cartao>

Supermercado de Linhares indenizará clientes impedidos de levar mercadorias compradas

Norte Notícia

Dois clientes de um supermercado serão indenizados, a título de danos morais, após serem impedidos de levar mercadorias compradas no estabelecimento comercial devido a um defeito na máquina de cartão do requerido.

Os autores narram que tiveram o valor das compras descontado do cartão, contudo após a máquina utilizada para fazer as transações financeiras emitir um aviso de que a operação não era válida, foram informados pelo réu de que não poderiam levar os produtos adquiridos no estabelecimento. Por esse motivo, os requerentes entraram com uma ação a fim de receber indenização por danos morais e materiais, visto que houve falha na prestação de serviço do supermercado.

O juiz de Direito do 1º **Juizado Especial Cível** de Linhares julgou parcialmente procedente os pedidos ajuizados na pretensão autoral. Na sentença, após examinar os autos, o magistrado observou que houve a restituição do valor de R\$ 83,57 ao proprietário do cartão, como relatado em sede de audiência de conciliação, e por isso, o pedido de reparação por danos materiais não foi acolhido pelo juízo.

Quanto aos danos morais, o juiz concluiu que houve falha no sistema do supermercado, o que causou aos requerentes constrangimentos ao serem impedidos de levar as mercadorias compradas. "Na análise da parcela reparatória do pedido, dano moral, entendo que a situação experimentada pelo autor, desconto indevido lançado no seu cartão de débito, extrapola os simples dissabores cotidianos, porque a quantia foi debitada em sua conta bancária por falhas no sistema da ré, o que causa irrisignação, notadamente porque foi impedido de levar as compras feitas no estabelecimento comercial da ré, o que ao certo, também causou constrangimentos", entendeu o magistrado, que determinou o pagamento de R\$2 mil aos consumidores.

Processo nº 5000939-10.2017.8.08.0030

Site: <https://nortenoticia.com.br/supermercado-de->

Trabalho de fotógrafo em festa de aniversário vira caso na Justiça

Uma cliente será indenizada em R\$ 3 mil por insatisfação com o serviço de cobertura fotográfica contratada por ela em 2016. A decisão é do juiz Wesley Sandro Campana dos Santos, do 2º **Juizado Especial Cível** de Linhares, no Norte do Estado. Além da indenização por danos morais, a cliente vai receber mais R\$ 300,00 referente ao serviço que não foi prestado adequadamente, segundo o juiz.

FESTA DE ANIVERSÁRIO

O fotógrafo foi contratado para fazer as fotos do aniversário de um ano da filha da autora da ação. Segundo a cliente, ela contratou os serviços de cobertura fotográfica, mas no dia do evento, o prestador de serviço informou que o contrato estabelecido seria por hora e que somente poderia ficar no local até às 20h30, fato que segundo ela não havia sido previamente combinado. Em consequência, a cliente sustentou que diversos convidados acabaram não sendo fotografados e que as fotos não teriam ficado com boa qualidade.

O QUE DISSE A DEFESA DO FOTÓGRAFO

Entretanto, o fotógrafo alegou em sua defesa que os horários para o dia do evento foram previamente combinados com a cliente e que, no dia da festa, ele compareceu no local pontualmente às 18h. "No dia, ele chegou no horário combinado [...] para fotografar a decoração entre outros, contudo, a autora somente chegou ao evento às 19h40, o que fugiu ao combinado [...] ficou no aniversário até as 21h30, tendo fotografado os momentos mais importantes e tirado o máximo de fotos", narrou a defesa do réu.

A SENTENÇA

O processo, que tramita na justiça desde setembro de 2016, teve a sentença divulgada no último dia 15 de julho. Na decisão, o juiz julgou procedente o pedido de indenização por danos morais, os quais ele entendeu que ultrapassam o mero aborrecimento. "Na atualidade, é sabido que ofertar uma festa tem sido cada vez mais difícil, diante dos custos elevados [...] pelo que, a frustração no registro de tal momento, como ocorreu com a requerente, é fato que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano", destacou.

O magistrado também avaliou a qualidade das fotos

questionadas pela cliente, o que segundo ele, não estavam em qualidade adequada para o serviço de um profissional. "Tais documentos são de qualidade de visualização e tratamento ruins. Em fotografia profissional, o que entendo como básico é o enquadramento das fotos e a qualidade de visualização da mesma [...] as fotografias constantes da mídia de fls. 24 cortam diversas "cabeças", o que até poderia ser aceito de um leigo, mas nunca de um profissional, sem contar a má qualidade observada", defendeu.

Ao Gazeta Online, o advogado da cliente disse que a parte está satisfeita com a decisão. Para ele, o juiz entendeu o drama da cliente e concedeu o direito de ser ressarcida no valor pago e ainda na compensação justa pelo dano moral.

Já o fotógrafo disse à reportagem que vai recorrer da decisão e que confia no trabalho que já exerce há mais de dez anos no mercado.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/norte/2019/07/trabalho-de-fotografo-em-festa-de-aniversario-vira-caso-na-justica-1014191065.html>

PM denunciado por agressão, ameaça e perseguição será indenizado em R\$ 8 mil

Redação Folha Vitória

Após ser denunciado pela suposta prática de ameaça de morte e perseguição a um homem, um policial militar de Linhares deve ser indenizado em R\$ 8 mil.

Depois de responder a um procedimento administrativo, não foram encontrados indícios de transgressão à conduta do militar, o que motivou no ajuizamento da ação indenizatória contra o autor da denúncia.

De acordo com o site do **Tribunal de Justiça do Estado** do Espírito Santo (**TJES**), o réu teria realizado uma denúncia junto à Polícia Militar, na qual ele afirmava ter sido vítima de ameaça, perseguição e agressão do policial. Após apuração dos fatos via sindicância, não foram encontrados indícios de transgressão da disciplina e nem de crime comum ou militar na conduta do policial.

Em análise do caso, o juiz entendeu que o evento feriu a imagem do policial como aquele que deveria cumprir a lei e proteger a população. O magistrado também sustentou que o evento provocou abalo moral e psicológico ao requerente. "Observo que grande foi o dano, levando-se em consideração a atividade exercida pelo autor e a repercussão negativa ocorrida contra o autor", acrescentou.

Desta forma, o juiz considerou que o evento configura a ocorrência de dano moral, entendendo como procedente o pedido ajuizado pelo autor. Em sentença, ele condenou o réu ao pagamento de indenização no valor de R\$ 8 mil a título de danos morais, os quais devem incidir juros e correção monetária.

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/geral/noticia/07/2019/pm-denunciado-por-agressao-ameaca-e-perseguido-sera-indenizado-em-r-8-mil>

Compradora ganha indenização de incorporadora que não construiu clube privativo e área comercial

www.fettuccia.com.br

www.fettuccia.com.br

Uma incorporadora foi condenada pela 5ª Vara Cível de Serra a indenizar uma compradora de um dos seus empreendimentos. Na decisão, o juiz relata que a empresa não entregou o condomínio com os mesmos elementos que foram anunciados.

De acordo com a autora da ação, ela tomou conhecimento do projeto a partir de um comercial de TV, o qual divulgava que o empreendimento possuiria clube privativo e área comercial, os quais não foram entregues. A requerente alegou que os elementos também foram divulgados em memorial e maquete do condomínio.

Devido ao fato, a compradora requereu o ressarcimento de R\$ 32.132,25, referentes a 25% do valor do imóvel, a anulação de cláusulas do contrato, bem como a indenização por danos morais.

Em observação ao material publicitário, o juiz verificou que os anúncios indicavam expressamente que o empreendimento contava com as áreas de lazer e comercial. "A publicidade veiculada pela demandada induziu a autora a erro, pois levou a referida compradora a acreditar que poderia usufruir da área de lazer e do condomínio residencial [...] Resta caracterizada, assim, a publicidade enganosa", afirmou.

O magistrado também verificou que o ocorrido ultrapassou os meros aborrecimentos cotidianos, o que pode ser configurado como dano moral.

"Sabe-se que a escolha de um imóvel vai além dos valores a serem pagos. O comprador também analisa suas características (opções de lazer, segurança, conforto e serviços) antes de decidir onde e qual imóvel comprará e passará a viver com sua família. Deste modo, não pode ser considerado como um simples revés cotidiano a frustração da legítima expectativa dos autores de usufruírem todos os itens presentes na publicidade do empreendimento", destacou o magistrado.

Após análise da ação, o magistrado condenou a incorporadora a restituir o valor decorrente do abatimento do preço do imóvel, bem como a anular duas cláusulas do contrato e a indenizar a requerente no valor de R\$ 5 mil a título de danos morais.

Processo nº 0004314-16.2018.8.08.0048

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia - **OAB/SC** 4309/2018

Site:

https://fabiofettuccia.jusbrasil.com.br/noticias/735915012/compradora-ganha-indenizacao-de-incorporadora-que-nao-construiu-clube-privativo-e-area-comercial?ref=news_feed

TJ/ES: Empresas são condenadas após celular à prova d'água apresentar problemas ao ser testado

A publicidade do produto garantia que ele poderia ser exposto à água por até 30 minutos.

Uma moradora de Nova Venécia deve ser indenizada em R\$3 mil depois de ter comprado um smartphone à prova d'água que parou de funcionar quando foi testado pela autora da ação. A quantia deverá ser paga pela loja virtual, na qual a compra foi realizada, e pela empresa fabricante do aparelho celular. A decisão é do **Juizado Especial Cível**, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca.

De acordo com a autora, a fabricante garantia em suas especificações técnicas e publicidade que o aparelho poderia ser imerso em água doce por até meia hora, sem qualquer dano ao seu funcionamento. No entanto, quando a requerente foi realizar o teste, o celular começou a apresentar problemas.

As empresas réis não apresentaram nenhuma prova que as eximisse da responsabilidade do fato, nem demonstraram nenhum comprovante que explicasse quais reparos foram feitos no período em que o aparelho esteve na assistência técnica. As requeridas também não apresentaram nenhuma prova de que o aparelho foi restituído à consumidora no prazo legal.

Desta forma, o juiz considerou que houve falha na prestação de serviço das empresas. "É de se reconhecer a lesão aos direitos da personalidade da Autora, pois, em virtude da falha na prestação dos serviços das Requeridas, aquela ficou sem poder utilizar e dispor de um produto que acabara de adquirir, durante longo período. Ademais, não pode ser considerado como razoável que um produto não corresponda às características e funções da sua oferta", afirmou.

Em virtude do ocorrido, o magistrado condenou os réus ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3 mil, com correção monetária e juros.

Processo nº 0000658-52.2016.8.08.0038

Site: <http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-empresas-sao-condenadas-apos-celular-a-prova-dagua-apresentar-problemas-ao-ser-testado/>

Consumidora é indenizada em R\$ 3 MIL por danos morais devido a conta bancária invadida

www.fettuccia.com.br

A 6ª Vara Cível de Vila Velha condenou uma instituição financeira a indenizar uma cliente que teve sua conta bancária invadida. Na decisão, a juíza estabeleceu o pagamento de R\$ 3 mil, por dano moral, e a restituição do valor movimentado da poupança da autora.

Nos autos, a requerente narrou que ao verificar o saldo de sua conta, foi surpreendida com movimentações financeiras que não foram realizadas por ela no valor de R\$ 24.734,21. Em razão do acontecimento, ela entrou em contato com a ré para realizar o cancelamento de seu cartão de crédito, bem como esperou por parte da requerida a adoção de medidas com o intuito de evitar maiores prejuízos.

A autora informou que não foi tomada nenhuma medida de proteção e os fraudadores invadiram novamente sua poupança. A instituição financeira não cancelou o débito existente no nome da autora, como também não ressarciu o valor retirado de sua conta.

Na contestação apresentada pela ré, foi sustentado, por meio de documentos, a inexistência de ato ilícito.

A magistrada examinou o conjunto probatório e comprovou que o fato narrado pela requerente é incontroverso. "É incontroversa a ocorrência de saques indevidos na conta da parte autora, bem como a falha no sistema de segurança da requerida", analisou.

Na decisão, a juíza entendeu que houve falha por parte da instituição financeira, que deve zelar pelo bom funcionamento do sistema contratado pela cliente. Por esse motivo, condenou a requerida a indenizar a autora em R\$3 mil, por dano moral, além de restituir o valor movimentado de R\$ 24.734,21.

Processo nº 0017827-90.2018.8.08.0035

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia - **OAB/SC** 4309/2018

Site:

https://fabiofettuccia.jusbrasil.com.br/noticias/736075798/consumidora-e-indenizada-em-r-3-mil-por-danos-morais-devido-a-conta-bancaria-invadida?ref=news_feed

Passageiro ganha indenização por aguardar 10 horas em aeroporto

www.fettuccia.com.br

OAB/SC 4309/2018

A 1ª Vara de Domingos Martins condenou uma companhia aérea e uma agência de viagens a indenizarem um homem que teve de esperar por 10 horas após atraso em voo. As empresas foram sentenciadas ao pagamento de R\$2,5 mil referentes aos danos morais causados a ele.

Site:

https://fabiofettuccia.jusbrasil.com.br/noticias/736075728/passageiro-ganha-indenizacao-por-aguardar-10-horas-em-aeroporto?ref=news_feed

Segundo o requerente, ele comprou uma passagem aérea saindo do Rio de Janeiro com destino a Veneza, na Itália, e com conexão em Frankfurt, Alemanha. Porém, seu voo do Rio de Janeiro para Frankfurt atrasou cerca de 40 a 50 minutos, fazendo com que ele perdesse o voo para Veneza.

Em razão dos fatos, ele afirmou que teve de esperar no aeroporto por 10 horas e que a companhia aérea se recusou a lhe fornecer auxílio alimentação e estadia. Devido ao ocorrido, o autor pede que as rés sejam condenadas a lhe compensar por danos morais.

Por sua vez, a companhia aérea defende que o atraso no voo não foi sua responsabilidade, uma vez que ele ocorreu por causa de mudanças na malha aérea, que são de responsabilidade dos controladores de voo. "Em que pese a ré sustentar que se trata de readequação de malha aérea. Não justificou a ausência de assistência material, nem demonstrou que tentou realocar os passageiros em outras companhias aéreas. Verifica-se, pois, o descaso com o consumidor", afirmou o juiz.

Outro argumento defendido foi que o voo chegou a Frankfurt com apenas 15 minutos de atraso em relação ao horário previsto. A ré apresentou um printscreen em língua alemã como prova do atraso de 15 minutos, porém o documento foi considerado pelo juiz inadequado para comprovar a alegação.

Em sentença, o magistrado condenou as requeridas ao pagamento de indenização no valor de R\$2.500,00 por danos morais. Processo nº 0001143-47.2018.8.08.0017

Fonte: **TJES**

Fabio Fettuccia Cardoso - **OAB/SC** 41.703

Fettuccia Sociedade Individual de Advocacia -

Supremo reconhece repercussão geral em 27 temas no primeiro semestre

De janeiro a junho deste ano, o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral em 27 recursos extraordinários e recursos extraordinários com agravo, que discutem temas como separação, precatórios, saúde e investigação criminal. O número consta no relatório de atividades da corte.

Uma das controvérsias diz respeito ao dever da Ordem dos Advogados do Brasil de prestar contas ao Tribunal de Contas da União. Para o **Ministério Público Federal**, autor do RE 1.182.189, a **OAB**, por ser instituição não integrante da administração pública, mas investida de competência pública, deve observar o imperativo constitucional da prestação de contas.

Saúde

O Supremo também vai analisar a possibilidade de técnico em farmácia assumir a responsabilidade por drogaria após a vigência da Lei 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (RE 1.156.197). Os ministros vão analisar também controvérsia relativa à obrigatoriedade, instituída por lei municipal, de implantação de ambulatório médico ou unidade de pronto-socorro em shopping centers (RE 833.291).

Separação judicial

Na área de Direito de Família, a corte vai decidir se, após a Emenda Constitucional 66/2010, a separação judicial é requisito para o divórcio e se ela se mantém como instituto autônomo no ordenamento jurídico brasileiro (RE 1.167.478). O RE foi interposto contra entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro de que, com a mudança na Constituição, se um dos cônjuges manifestar a vontade de romper o vínculo conjugal, o outro nada pode fazer para impedir o divórcio.

Imprensa

No RE 1.026.923, discute-se a obrigatoriedade de transmissão pelas emissoras de rádio da Voz do Brasil, programa oficial de informação dos Poderes da República, em horário impositivo. A União argumenta que a população está habituada há quase 50 anos a ouvir a programação a partir das 19h e que a transmissão em horário definido possibilita maior

acesso e audiência. No RE 1.209.429, por sua vez, o tribunal vai decidir sobre a responsabilidade civil do Estado em relação a profissional da imprensa ferido pela polícia em situação de tumulto durante cobertura jornalística.

Fogos de artifício

A constitucionalidade de lei municipal que proíbe a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos ruidosos é o tema de fundo do RE 1.210.727. O procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo, autor do recurso, argumenta que o município de Itapetininga (SP), ao editar lei nesse sentido, ultrapassou competência concorrente do ente federado para legislar sobre meio ambiente.

Precatórios

Também foi reconhecida a repercussão geral no RE 1.169.289, que trata da constitucionalidade da incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor (RPV) e o efetivo pagamento.

Tributos

Entre as matérias de Direito Tributário, destacam-se a possibilidade de empresas optantes do Simples usufruírem da alíquota zero incidente sobre as contribuições ao PIS/Cofins no regime de tributação monofásica (RE 1.199.021); a inclusão dos valores retidos pelas administradoras de cartões de crédito e débito, a título de remuneração pelo serviço prestado, na base de cálculo das contribuições ao PIS/Cofins devidas por empresas que recebem pagamentos por meio de cartões (RE 1.049.811); a inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (RE 1.187.264); e o condicionamento do despacho aduaneiro de bens importados ao pagamento de diferenças apuradas por arbitramento pela autoridade fiscal quanto ao valor da mercadoria (RE 1.090.591).

Servidores e trabalhadores

O Supremo vai debater, no RE 970.823, o reconhecimento de adicional noturno estabelecido na legislação civil a servidores militares estaduais sem

previsão expressa na Constituição Federal. Também vai decidir sobre o direito de candidato estrangeiro à nomeação em concurso público para professor, técnico e cientista em universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, nos termos do artigo 207, parágrafo 1º, da Constituição Federal (RE 1.177.699). No âmbito trabalhista, examinará a validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente (ARE 1.121.633).

Matéria penal

Os ministros ainda reconheceram a repercussão geral de temas relativos a investigações criminais. A corte, quando julgar o RE 660.814, vai analisar a constitucionalidade da tramitação direta de inquérito policial entre **Ministério Público** e Polícia Civil. O uso de colaboração premiada em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo **Ministério Público** é o tema do ARE 1.175.650. No RE 1.116.949, a corte decidirá se é admissível, no âmbito do processo penal, prova obtida por meio da abertura de encomenda postada nos Correios, em razão da inviolabilidade do sigilo das correspondências assegurada pela Constituição Federal.

Jurisprudência

O artigo 323-A do Regimento Interno do **STF** permite o julgamento de mérito de questões com repercussão geral por meio eletrônico, pelo Plenário Virtual, nos casos de reafirmação de jurisprudência dominante. Dos processos com repercussão geral reconhecida este semestre, dois foram julgados definitivamente no ambiente virtual.

Em abril, a corte reafirmou entendimento no sentido de que o **Ministério Público** de Contas não tem legitimidade para impetrar mandado de segurança contra acórdão do Tribunal de Contas no qual atua (RE 1.178.617). Já no ARE 1.057.577, o Plenário Virtual assentou a impossibilidade da extensão de reajuste fixado pelo Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo (Cruesp) aos empregados de instituições autônomas vinculadas às universidades paulistas.

Na prática

Para que uma questão constitucional contida em recurso extraordinário possa ser apreciada pelo **STF**, a Emenda Constitucional 45/2004 (Reforma do Judiciário) passou a incluir a necessidade de que a matéria apresente repercussão geral, ou seja, tenha relevância social, política, econômica ou jurídica que ultrapasse os interesses subjetivos das partes envolvidas na causa.

Desde a implementação do instituto, em 2007, o **STF** reconheceu a presença de repercussão geral em 717 dos 1.050 temas apreciados. Até o momento, o tribunal já julgou o mérito de 397 temas. Os números detalhados estão disponíveis no site da corte.

Com previsão constitucional (artigo 102, parágrafo 3º), o instituto encontra-se regulamentado nos artigos 1.035 e 1.036 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e em diversos dispositivos do Regimento Interno do **STF**. Com informações da Assessoria de Imprensa do **STF**.

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-jul-25/stf-reconhece-repercussao-geral-27-temas-primeiro-semester>